



Proposta de Contrato: IEPTB-AM.

RECUPERE SEU DINHEIRO!

INSITITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS – SEÇÃO AMAZONAS

Av. Djalma Batista, nº 1719, Sala 710 – Torre Business, Ed. Atlantic Tower - Chapada - Manaus-AM

Cartórios de Protesto do Amazonas.

Assunto: Proposta de Contrato Recuperação de Crédito – Protesto Extrajudicial.

Prezados Senhores:

PROTESTO DE TÍTULOS – Por meio de contrato com o IEPTB/AM, Associação dos Tabeliães de Protesto do Estado do Amazonas, o credor pode encaminhar títulos e outros documentos de dívida **sem a cobrança antecipada dos emolumentos de protesto.**

DISTRIBUIÇÃO – Os títulos e outros documentos de dívidas enviados para protesto são, por força da Lei nº 9.492/97, distribuídos entre os seis (06) cartórios existentes em Manaus e nas demais serventias do interior do estado. Portanto, a Contratante não escolhe um cartório, basta encaminhar as informações à plataforma digital de protesto – CRA-AM – Central de Remessa de Arquivos do Amazonas - para o processamento automático das ordens de protesto conforme dispõe a legislação.

APARELHAMENTO – Os cartórios do Estado do AMAZONAS e este Instituto estão aparelhados para prestar os serviços de forma ágil, eficiente e eficaz, sem descuidar da absoluta legalidade na instrumentalização do protesto. O trâmite dos documentos é inteiramente por meio eletrônico.

VANTAGENS - Certamente, o contrato surtirá efeitos igualmente positivos, desde que os serviços de protesto sejam efetivamente utilizados como forma de combate à inadimplência.

No caso dos títulos de **crédito comerciais**, a recuperação alcança o percentual 60% nos cartórios de Manaus.

Cabe salientar que o protesto extrajudicial tem por objetivo a efetiva recuperação do crédito e não a negativação do nome do devedor.

A inclusão dos dados do devedor já é feita, de maneira automática, em empresas de restrição de crédito, o que reduz em muito os gastos da Instituição com esse serviço de inclusão de

dados nessas instituições de restrição, além disso, temos a inclusão na **CENPROT (Central Nacional do Protesto)**, a qual se trata de um espaço web que permite qualquer cidadão, em qualquer lugar do país, consultar se há ou não restrição no nome consultado, sendo a consulta sem custo para o usuário (<https://site.cenprotnacional.org.br/> – guia consulta gratuita de protesto).

Resumindo: enquanto o título do devedor estiver inadimplido, o registro negativo em seu nome será mantido.

BANCOS DE DADOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO – Enquanto os bancos de dados restritivos de crédito têm como finalidade a inclusão do nome do devedor nos seus cadastros e assim impedir a futura realização de transações financeiras e comerciais, o protesto extrajudicial intima o devedor em seu endereço para o pagamento da dívida no prazo de 03 (três) dias úteis, estabelecido pela Lei nº 9.492/97.

Por força da lei federal já mencionada (Lei nº 9.492/97), se o devedor não efetuar o pagamento no prazo estabelecido, o protesto é lavrado e **os dados respectivos são fornecidos às empresas gerenciadoras dos bancos de dados restritivos de crédito**, causando as restrições financeiras e comerciais acima mencionadas. Mas reforçamos o objetivo do protesto não é negativar o nome do devedor e sim receber os créditos vencidos.

PROTESTO EXTRAJUDICIAL NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – O protesto extrajudicial é um exercício regular do direito do credor e está previsto em lei federal (Lei nº 9.492/97), não gerando, portanto, qualquer responsabilidade civil por danos materiais ou morais.

Os emolumentos serão cobrados do devedor, nas seguintes hipóteses:

- no ato elisivo do protesto;
- no ato do pedido de cancelamento do registro do protesto.

* A Contratada não arcará com os emolumentos na utilização indevida do protesto (ex: título pago e enviado indevidamente; dívida inexistente). Nas solicitações de desistência e cancelamento do registro do protesto que fizer, não arcará com o pagamento do montante integral do valor dos emolumentos e demais despesas aos respectivos tabelionatos de protestos no ato da

solicitação, desde que haja fundamentação documentada.

* Para a utilização da CRA/AM, será cobrado o valor de R\$ 5,00 (a título de registro de gravação eletrônica) por título, que deverá ser pago mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao envio das informações acompanhado de relatório de gerenciamento de processamento de remessas de títulos enviados a protesto.

* O presente Contrato vigorará por prazo de 2 anos, vigendo a partir do dia útil seguinte à sua assinatura, podendo ser renunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ocorrer reformulação de seus termos, por mútuo acordo, por meio de Termo Aditivo.

Por fim, colocamos à disposição da Contratante o apoio deste Instituto para o esclarecimento de eventuais dúvidas e recebimento dos documentos representativos de crédito inadimplidos, a fim de colaborar na efetiva recuperação.

Manaus, 17 de janeiro de 2023.

Validade da proposta: 90 dias.

Respeitosamente,

Arivan de Carvalho Nunes
Superintendência - IEPTB-AM